DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Termo de Desistência 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1840/22

De 03 de Janeiro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 44.344,17 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais, Dezessete Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 129 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... 26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 235 - 08.241.0009.2060.0000 Atendimento ao Idoso - FNAS..... 22.344,17

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 44.344,17 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais, Dezessete Centavos):

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 133 - 12.361.0005.2033.0000 Salário Educação - QESE..... -26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 234 - 08.241.0009.2059.0000 Atendimento ao Idoso - Rec. Próprio..... -22.344,17

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETONº1841/2022.
DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, tendo em vista as considerações seguintes, decreta:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o reajuste do salário mínimo é anterior ao reajuste do funcionalismo publico e, eventualmente, nesse interregno de tempo, é possível que o servidor venha a ter uma renumeração inferior ao salário mínimo, o que é vedado;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1), fixou-se o novo valor do salário-mínimo em R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração do funcionalismo que for inferior a R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação para atingir o valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória Presidencial nº 1.091 de 30 de dezembro de 2020 e legislações posteriores.

§ 1º - A parcela de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º - A remuneração de que trata o caput deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao empregado público.

Art. 2º - Os demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata os Incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 estão demonstrados no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE JANEIRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
EXTRATO DE ATA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão municipal, referente aos Convênios nº 100895/2021 e 1000828/2021 - Edificação – Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR-SP).

Empresas Habilitadas: EFICAZ – CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., EPC CONSTRUÇÕES LTDA., e ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Empresas Inabilitadas: CONSRAP CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. por descumprimento ao item 3.1 do edital.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, da Lei 8.666/93, para eventual apresentação de recurso pelas partes, contados da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, não havendo oposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de proposta ocorrerá às 09 horas do dia 19 de janeiro de 2022.

O Processo licitatório em epígrafe encontra-se a disposição dos licitantes interessados no Dep. de Licitações sito a Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP.

Gália, 10 de janeiro de 2022.

Neila Márcia Coelho Fabrício

Presidente da Comissão de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

JUSSARA MARIA CAZZO RINALDI, brasileira, RG : 20.360.037-X tendo sido convocada através da Portaria **nº 3.743 de 06 de Janeiro de 2022**, para tomar posse no emprego para exercer a função de **Professor de Educação Básica Docência**, conforme aprovação em 11º lugar no **Concurso Público nº 01/2019**, vem pelo presente termo desistir da referida convocação, não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 10 de Janeiro de 2022.

JUSSARA MARIA CAZZO RINALDI

RG 20.360.037-X